

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 30 de março de 2015 14:46
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSOS Nº 321/2014 E 341/2014

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 30 de março de 2015 14:34
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSOS Nº 321/2014 E 341/2014

De: Adriana Costa Solis
Enviado: segunda-feira, 30 de março de 2015 14:16
Para: PRESIDENCIABFR@GMAIL.COM; anibal@botafogo.com.br; ANDREALVES@BFR.COM.BR; Rj Presidencia
Assunto: DECISÃO - PROCESSOS Nº 321/2014 E 341/2014



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 205/2015 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: Botafogo de Futebol e Regatas.
Rio, 30 de março de 2015.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 12 de março:

1) Processo Nº 321/2014 – Recurso Voluntário – Recorrente: Botafogo F.R. - Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar.

Auditor Relator: Dr. GABRIEL MARCILIANO JUNIOR, redistribuído: RONALDO BOTELHO PIACENTE.

RESULTADO: “Retirado de pauta, para diligencias requeridas pelo Auditor Relator.”

2) Processo Nº 341/2014 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar - Recorrido: Thiago Carletti Alves, atleta do Avaí F.C.- atualmente no Botafogo F.R. Auditor Relator: Dr. ALEXANDER DOS SANTOS MACEDO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, sendo mantida a decisão da Segunda Comissão Disciplinar que aplicou a advertência ao atleta Thiago Carletti, por infração ao art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Anibal Rouxinol.

Atenciosamente



Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

adriana.solis@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

BRASIL

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.